



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (MENOR PREÇO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018.

1 – PREÂMBULO.

O Município de Guarda Mor - MG através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, situada à Rua Dr. Candido Ulhoa, 250 – Centro, torna público que se fará realizar no dia 19 de Outubro de 2018 às 14h00min, na sala da Divisão de Compras e Licitações, localizado na Rua Goiás 166, bairro Centro, nesta cidade, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor para empreitada global (mão de obra e matérias). Nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM BLOQUETE INTERTRAVADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS E POLIESPORTIVAS, CONFORME RECURSO CONVENIO Nº 301001063/2017 SETOR E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. Para recebimento do envelope nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e envelope nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS, fica determinado o dia 19 de OUTUBRO de 2018 às 14h00 HS, o qual deverá ser entregue no setor da comissão de julgamento, no edifício sede da Prefeitura Municipal.

1.2 A abertura dos Envelopes nº 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na data, horário e local acima estabelecido. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, preceder-se-á, em seguida, a abertura dos Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO.

2.1. TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e matérias). Nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM BLOQUETE INTERTRAVADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS E POLIESPORTIVAS, CONFORME RECURSO CONVENIO Nº 301001063/2017 SETOR E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. 2.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas deste Edital e fundações.

2.1.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo setor de compras e licitações e as informações técnicas serão prestadas pelo setor de engenharia e projetos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no edifício sede da Prefeitura Municipal, bem como em visita técnica, deverá ser marcada através do telefone (38) 3673-1283 com o Sr. JUAREZ ALVES DA SILVA Engenheiro CREA/MG 38574/D das 08h00min 11h00 e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

13h00m às 17h00m. OBS: Memorial descritivo/planilha de custos/cronograma físico financeiro/projeto arquitetônico estão disponíveis no Setor de Obras Engenharia desta Prefeitura.

3 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA.

3.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária:

- 02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários / Ficha 366.

3.2. - Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), não podendo haver qualquer custo para realização da obra não computado neste valor.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, cadastradas na Prefeitura Municipal de Guarda Mor, que manifestarem interesse 03 (TRES) DIAS ANTES.

4.2 – Poderão assinar atas ou manifestar-se na sessão o licitante CREDENCIADO, sendo procuradora da empresa **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII** do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1, 2.

4.3 - Serão admitidos apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

4.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

4.6 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

5 – PRAZOS DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O contrato será pactuado de acordo com o cronograma de trabalho apresentado, iniciando-se a partir de sua assinatura com previsão de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE.

6 – DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

6.1. - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 – Proposta Comercial.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 69/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018.
ENTREGA DIA: 19/10/2018 ÀS 14h00hs.
ABERTURA DIA: 19/10/2018, ÀS 14h30min
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 69/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018.
ENTREGA DIA: 19/10/2018 ÀS 14h00hs.
ABERTURA DIA: 19/10/2018, ÀS 14h30min
NOME DA PROPONENTE

7. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1 - O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

7.1.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL.

7.1.3.1 – Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

7.1.3.2 – Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

7.1.3.3– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

7.1.3.4 – Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

7.1.35- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.1.3.6 – Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante

7.1.3.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Certidão de Registro e Quitação da **Empresa**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

b) Certidão de Registro e Quitação do(s) seu(s) **responsável (is) Técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (**CAU**)

c) Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico - CAT** específica para a obra / serviço referida no atestado, comprovando que a **EMPRESA LICITANTE executou** obra de extensão e modificação de rede elétrica.

d) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente na data da Licitação, Profissional de nível superior detentor de Atestado Técnico (Engenheiro Civil) referido na alínea c.

e) Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação de:

e1) Cópia da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, acompanhada da:

- Cópia da ficha de Registro de Empregado – RE, ou
- Cópia da folha do livro de Registro de Empregados, ou
- Cópia do Contrato Social ou da última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

Obs: Caso o licitante opte pela cópia da folha do livro de Registro de Empregados, deverá apresentar, no momento da Licitação o Livro original para autenticação pela Comissão.

f) Atestado de Visita Técnica emitido pela Assessoria Técnica – da secretaria de obras, comprovando que o Responsável Técnico do Licitante visitou o local da Obra/Serviço.

Obs.2: A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.e) Atestado de Visita ao local onde os serviços serão realizados, o qual deverá ser emitido pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Guarda Mor. Tal visita deverá ser previamente confirmada junto ao Setor de Obras , com o Servidor Juarez Alves da Silva, pelo fone (38) 33673-1283.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

7.1.6 - Qualificação Econômico-Financeira.

I – Caução de garantia depositada junto a Prefeitura Municipal de Guarda Mor, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de julgamento do certame no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, obedecendo as modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8666/93.

a) Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, **igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.

a.1 no caso de apresentação de proposta para mais de um item, o licitante deve observar o valor cumulativo de todas as propostas apresentadas, para comprovação do item acima.

b) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;

) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando comobase a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE. INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessário, a atualização monetária do Balanço Patrimonial deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

- As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou o Balanço Patrimonial provisório do mês anterior à abertura da licitação.

- Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

✓ publicados em Diário Oficial; ou

✓ publicados em Jornal; ou

✓ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

✓ por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

✓ por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

- Os documentos relativos à **alínea “C”** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

Obs.: Todas as certidões exigidas devem ser apresentadas através de cópia autenticada em cartório ou mediante a autenticação por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes do certame.

d) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo no anexo V.

7.1.7 - Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor. Ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a trinta dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

7.1.8 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia na forma do disposto no art. 32, caput, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de cópias, terão seus originais exigidos pela Comissão Julgadora para constatação da autenticidade do documento.

7.1.9. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro

7.2 - DECLARAÇÕES

7.2.1 - Os LICITANTES deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal do LICITANTE, observado o disposto no anexo VI, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

7.2.2 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

7.2.3 - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

7.3. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope Nº 2 deverá atender a todas as exigências prevista neste EDITAL;

7.3.2 - A proponente deverá ofertar seu preço POR ITEM para a execução dos serviços objeto desta licitação, expresso em Reais, em algarismo e por extenso, utilizando o espaço existente no Impresso Oficial de Proposta – Anexo II. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3.2.1 – Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

7.3.2.2 – Planilha Custos Básicos orçados pelo licitante (anexo III), contendo em reais, em algarismos, com data-base do mês da apresentação da proposta, demonstrando os preços unitários e parciais correspondentes aos itens do orçamento da prefeitura, bem como o respectivo valor total que resultou na oferta expressa através do Impresso Oficial de Proposta Anexo II.

7.3.2.3 – Nos preços unitários da Planilha de Custos Básicos orçados pela licitante, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, devendo, ainda, ser mantidos os mesmos coeficientes e componentes das composições dos custos unitários do orçamento elaborado pela prefeitura como máximo admissível.

7.4 – Na proposta deverá constar o prazo da sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

7.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Federal nº 8.666-93 e demais normas complementares e dos termos desta TOMADA DE PREÇO.

7.6 – Deverá acompanhar ainda a proposta, Atestado de Vistoria modelo anexo V, devidamente assinado, conforme item 2.1.2 do Edital.

7.7 – A Proposta de Preço deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico completo (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como o nome completo do representante do LICITANTE credenciado a celebrar eventual contrato, seu estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa LICITANTE;

7.8 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento;

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

8.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste **EDITAL**, reunir-se-á a Comissão de Licitação para o **CRENCIAMENTO**, recebimento do **ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**.

8.2 - Após análise dos credenciamentos serão lançados em ata os nomes dos representantes dos **LICITANTES** presentes e, no caso de não realização do mesmo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os Envelopes.

8.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, após o início da abertura dos envelopes de habilitação pela Comissão de Licitação.

8.4 - PRIMEIRA FASE - HABILITAÇÃO – consistirá na abertura dos **ENVELOPES Nº 1**, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

Comissão de Licitação e pelos **LICITANTES** presentes, sendo que os demais envelopes permanecerão fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente rubricados pelos representantes legais dos **LICITANTES** presentes.

8.5 - A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, com base neste edital, na própria sessão pública, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da prefeitura municipal de Guarda Mor.

8.6 - Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na reunião de abertura dos **ENVELOPES Nº 1**, e havendo renúncia expressa de todos os **LICITANTES** em interpor recurso, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta Comercial. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea “a” do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.7 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os **LICITANTES** habilitados serão notificados, via quadro de avisos da prefeitura municipal de Guarda Mor a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

8.8 - SEGUNDA FASE – PROPOSTAS DE PREÇO - será iniciada em sessão pública, na qual será realizada a abertura das Propostas de Preço, as quais serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão de Licitação, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelos **LICITANTES** presentes.

8.9 - A Comissão de Licitação procederá ao julgamento das Propostas de Preço em sessão pública, com o resultado e a respectiva ordem de classificação das Propostas de Preço neste momento ou posteriormente, no quadro de avisos da prefeitura de Guarda Mor e informando o resultado aos proponentes licitantes do certame.

8.10 - Na hipótese de ser divulgado o resultado do julgamento das propostas na reunião de abertura dos **ENVELOPES Nº 2**, e havendo renúncia expressa de todos os **LICITANTES** em interpor recurso, será adjudicado o objeto da **Tomada de preço** a licitante vencedora, e posteriormente a homologação pela autoridade competente. Caso contrário, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos, para eventual interposição de recurso(s), conforme previsto no inciso I, alínea “b” do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.11 - Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), o **LICITANTE** vencedor será notificado, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de assinar o contrato.

9 - JULGAMENTOS DA LICITAÇÃO.

9.1- A classificação e o julgamento da proposta processar-se-á levando em consideração o critério de menor preço por EMPREITADA GLOBAL ofertado na Proposta - Anexo II, desde que atendidas as exigências deste TOMADA DE PREÇO e o interesse da Administração.

9.1.1 - A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante em sua proposta não são superiores ao preço máximo admissível admitido pela Prefeitura conforme item 3.3, e anexo III – Planilha de Custos Básicos, para os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

objeto do presente, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, nos termos do disposto no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. À Comissão, se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos da Prefeitura.

9.1.2 – A Comissão de Licitação poderá notificar, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante comprove a viabilidade de sua proposta, a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar, expressamente que renuncia, parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 44, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 - que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

9.2.2 - que estiverem com valor total acima do limite máximo estabelecido pelo item 3.3 deste Edital;

9.2.3 - que contiverem preços incompatíveis, nos termos do disposto na cláusula 9.1 supra.

9.2.4 - que estiver com preço global manifestamente inexequível nos termos de § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.5 – As propostas que não estiverem acompanhadas do Atestado de Vistoria, modelo anexo V conforme itens 1.2 e 4.5 do Edital.

9.3 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

9.5 - Decidida à classificação, a Comissão Julgadora adjudicará o objeto da licitação à empresa primeira classificada, publicando o resumo do ato no mural oficial de avisos.

9.6 - Procedida à classificação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela comissão julgadora e finda a fase recursal conforme cláusula VI abaixo, o processo será encaminhado ao prefeito municipal para homologação, a seu critério e adjudicação do objeto, após a empresa vencedora será convocada para oportunamente subscrever a Ordem de Execução de Serviços - Anexo VI deste Edital.

10 – RECURSOS.

10.1 - Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

(dois) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, entregues e protocolados no setor de Licitações - CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Guarda Mor, até às 17h, sob pena de preclusão.

10.1.1 - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do subitem 4.2 deste EDITAL.

10.1.2 – Não serão conhecidos recursos ou impugnações ao edital, enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento da taxa devida.

10.1.3 – As impugnações a recurso interposto (Lei Federal nº 8.666/93 art. 109 parágrafo 3º) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações.

10.2 - Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos LICITANTES, por escrito, que as razões recursais encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Guarda Mor, de 8h até às 17h para impugnação (contra-razões) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

10.3 - Realizada a análise das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, deverá encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal de Guarda Mor, devidamente informado, para decisão.

11 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA – CAUÇÃO

11.1 A empresa vencedora desta licitação, para assinatura do contrato, deverá prestar garantia, a título de caução inicial na tesouraria do Município de Guarda-Mor, em moeda corrente do país, ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, no valor de 5% (cinco por cento) do contrato.

11.2 Sendo em carta-fiança bancária deverá obedecer ao modelo fornecido pelo Município de Guarda Mor MG, e com validade até o término do prazo contratual, acrescido de 90 (noventa) dias.

11.3 Em caso de rescisão do contrato, ou interrupção dos serviços por conta da contratada, não serão devolvidos a caução inicial.

11.4 As garantias prestadas pela Contratada serão liberadas ou restituídas após a execução do contrato e, quando em dinheiro, serão atualizados monetariamente.

11.5 O licitante vencedor será responsável pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a Terceiros, na forma do Artigo 70 da lei nº. 8666/93.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

12.1 - As obrigações decorrentes desta Tomada de Preço consubstanciar-se-ão na “Ordem de Execução de Serviços”, conforme minuta (anexo VI).

12.2 - O prazo para assinatura da “Ordem de Execução de Serviços”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação publicada no mural da prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na cláusula 13 desta Tomada de Preço, sendo que nesta oportunidade, para a assinatura da Ordem de Execução de Serviços, a empresa deverá apresentar na secretaria municipal de fazenda os seguintes documentos:

12.2.1 – Indicar responsável técnico pela execução do objeto do contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.2.2 – Apresentar cronograma físico-financeiro da execução das obras e ou serviços aceito pela prefeitura;

12.2.3 – Apresentar guia de recolhimento da ART, nos termos da Resolução 307/86-CONFEA;

12.2.4 – Certidão Comprobatória de Regularidade para a Fazenda do Município de sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

12.2.5 – Apresentar certidões comprobatórias de regularidade previdenciária e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3 - O prazo para o início dos serviços será contado a partir da data fixada na “Ordem de Início”. O prazo total do contrato é de 04 meses, podendo ser prorrogado a contar dessa data.

12.4 – Depois de conferidos e juntados ao processo, o mesmo será submetido à Assessoria Jurídica para formalização da Ordem de Execução de Serviços conforme Modelo Anexo VI e deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio, ou procurador da empresa, mediante apresentação, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade

12.5 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a adjudicatária estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

13.1.1 - Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da “Ordem de Execução de Serviços”, até o máximo de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

13.1.2 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, por dia.

13.1.3 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços.

13.1.4 - Multa pela não execução parcial da Ordem de Execução de Serviços: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.

13.1.5 - Multa pela não execução total da Ordem de Execução de Serviços: 30,0 % (trinta por cento) sobre o seu valor.

13.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Dom Bosco. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, atinentes as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica no conhecimento dos elementos constantes do TOMADA DE PREÇO, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da “Ordem de Execução dos Serviços” e disposições deste Edital.

15.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (§ 3º, do artigo nº 43 da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

15.3 – A autoridade competente do Município de Guarda Mor, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.4 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.6 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Guarda Mor, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.8 – É facultada ao Presidente da Comissão Permanente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Vazante - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 – ANEXOS.

16.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 - **Anexo I – Memorial descritivo/Planilha de Custos/cronograma físico financeiro/projeto arquitetônico. (Disponíveis no setor de Obras e Engenharia)**

16.1.2 - Anexo II – Impresso Oficial de Proposta;

16.1.3 – Anexo III - Planilha de Custo Básico

16.1.4 – Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;

16.1.5 – Anexo V – Minuta da Ordem de Execução de Serviço e contrato

16.1.6 – Anexo VI – modelo de declaração que não emprega menor; inexistência de fato impeditivo

16.1.7 – Anexo VII – modelo de procuração para o credenciamento;

16.1.8 – Anexo VIII – modelo declaração recebimento do edital

16.1.9 – ANEXO IX e X - Modelo de denegação de recursos

16.1.10 – ANEXO XI – Modelo declaração da Licitante

16.1.11- ANEXO XII A XV- Modelo declarações

17 O HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

17.1- Esta TOMADA DE PREÇO será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guarda Mor – MG.

17.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras no edifício sede da prefeitura municipal sito à Rua Dr. Candido Ulhóa, 250 – Centro Município de Guarda Mor – MG, CEP 38.570-000; no horário da 08h00min as 17h00min, até o ultimo dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Guarda Mor, MG – 27 de Setembro de 2018.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria nº 01/2018

Anexo I

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018.

Anexo I – Memorial descritivo/cronograma físico financeiro/projeto arquitetônico.
(Disponíveis no Setor de Obras e Engenharia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

Anexo III

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018.**

Anexo I – Planilha de Custos Básico. (Disponíveis no Setor de Obras e Engenharia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TECNICA

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018.

Declaro para atender as exigências do processo licitatório 69/2018 Tomada de preços 07/2018, objetivando a contratação de empresa para à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM BLOQUETE INTERTRAVADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS E POLIESPORTIVAS, CONFORME RECURSO CONVENIO Nº 301001063/2017 SETOR E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. Que o engenheiro/arquiteto e urbanista XXX(XXXXXXXX), CREA/CAU, representante da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, compareceu à visita técnica ao local das obras, em XX/XXX/2018 no horário de XXXX tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o artigo 30, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Guarda Mor-MG, XXXX de XXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR
JUAREZ ALVES DA SILVA
Eng. Civil CREA 38.574D/MG
Engenheiro Departamento de Obras Prefeitura

EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENGENHEIRO /ARQUITETO E URBANISTA/RESPONSÁVEL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e CONTRATO LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018 PROCESSO LICITATORIO 69/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS nº _____ / 2018.

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXX de 2018, O Município de Guarda Mor, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro, inscrita no CNPJ 18.277.947/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edgar Jose de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Goiás nº. 75, Centro, Guarda-Mor (MG), portador da RG nº. MG-3.078.202 SSP/MG e CPF nº. 495.054.756-91, AUTORIZA, conforme despacho proferido às fls. do processo em epígrafe, e a empresa **XXXXXXXXX**. Estabelecida à Rua XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXX, neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor (a) **XXXXXXXXX**, portador do CPF XXXXXX e RG XXXXXXXX, a prestar os serviços que integram o OBJETO abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem, firmando para tanto o presente contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO nº 07/2018 regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

I - Contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM BLOQUETE INTERTRAVADO NO ESTACIONAMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS E POLIESPORTIVAS, CONFORME RECURSO CONVENIO Nº 301001063/2017 SETOR E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

1.1 - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo / Planilha de Custos / Cronograma Físico Financeiro;

1.2 - Os serviços serão executados no local relacionado no Anexo I do Edital de licitação que precedeu este ajuste e dele faz parte integrante.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO.

2.1 – Os serviços serão executados no regime de empreitada global (de acordo com valor global do item).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

2.2 - O valor total do presente ajuste importa em R\$ _____
(_____).

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação:

- 02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários / Ficha 366.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – No preço supra, estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), bem como, as possíveis despesas por parte da contratada com ligações provisórias de água, luz, esgoto, despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto desta.

3.2 – Os serviços não constantes da Planilha de Custos Básicos – Anexo III do edital, e eventualmente necessários à conclusão do objeto contratual, nem apresentado pela contratada em sua proposta comercial, será composto por comum acordo entre as partes, submetido à aprovação do Prefeito Municipal, respeitado os limites de acréscimos contratuais dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS – REAJUSTES.

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.2 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1- O prazo total para execução é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, a contar da data fixada na Ordem de serviços que será entregue à contratada, na qual serão indicados a Unidade e o engenheiro que serão responsáveis pela fiscalização do ajuste e o endereço para entrega das medições e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1-Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela CONTRATADA, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

6.1.1 -Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

6.1.2 - Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.

6.2 - Se o período de medição não abranger um mês integral (primeiro e último mês do prazo previsto na Ordem de Início), o valor mensal será dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelo número de dias trabalhados, considerando-se o mês comercial.

6.3 - Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4- Por ocasião da apresentação dos documentos citados nas subcláusulas 6.1.1 e 6.1.2, a Contratada estará sujeita as retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim a comprovação de regularidade para com o FGTS, decorrentes do objeto deste contrato.

6.5- Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, e demais normas regulamentares, devendo a contratada comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.

6.6 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

6.7- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.8 - Não será concedida atualização ou compensação financeira

6.9 - Por ocasião da medição final, a contratada deverá apresentar 02 (duas) vias de plantas contendo todas os serviços executados, devendo uma via ser anexada ao processo observadas as seguintes especificações.

6.10.1 - As plantas de medição final deverão ser apresentadas na escala adequada, nos formatos A0 a A4, a critério da fiscalização.

6.10.2 - Todas as plantas deverão conter a assinatura do responsável técnico pela Contratada e visto do responsável pela fiscalização

6.10.3 - As plantas deverão conter elementos que permitam a identificação e a amarração planimétrica dos serviços executados, bem como o quadro-resumo das principais quantidades referentes aos serviços executados.

6.11 - Também por ocasião da medição final, a Contratada deverá entregar ensaios da resistência do concreto utilizado, em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada ao processo. O ensaio deverá especificar a resistência do material aos 7 e aos 28 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

6.12 – Ainda por fim no ato da apresentação da medição final, deverá ser apresentada também a baixa da matrícula CEI da respectiva obra junto a Previdência Social ficando o pagamento final condicionado a esta apresentação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – A Contratada assumirá integralmente responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados, de acordo com o estabelecido nas normas deste, e em especial do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas constante do anexo I, bem como, atendendo as demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da realização de referidos trabalhos.

7.2 – A Contratada obriga-se a corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua elaboração, para que as obras e ou serviços efetuados sejam entregues em perfeitas condições, a critério da fiscalização da Subprefeitura.

7.3 – A Contratada obriga-se, ainda a manter na obra caderneta para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e ou serviços. A fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada. Na hipótese de inobservância das recomendações inseridas na referida caderneta, a Contratada estará sujeita à penalidade prevista na cláusula VIII.

7.4 – A Contratada será responsável pelo cumprimento das normas e segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

7.5 – A Contratada deverá apresentar ao órgão competente do município, no ato da assinatura do contrato, a MATRÍCULA CEI da obra junto à Previdência Social sob pena de ter as medições e consequentes pagamentos bloqueados até que seja apresentada a referida comprovação de matrícula.

7.6 – A Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão de obra e demais despesas pela fiscalização.

7.7 – A Contratada obriga-se a colocar, no local da obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização.

7.8 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.

7.9 - Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas-de-lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à contratante.

7.10 - Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Prefeitura municipal de Guarda Mor quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

7.11 - Promover a sinalização viária necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a PMSP, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

7.12 - Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.13 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

7.14 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.15 – Mandar proceder, por sua conta, ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, sempre que solicitadas pela subprefeitura, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e das obras e/ou serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a adjudicatária estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da “Ordem de Execução de Serviços”, até o máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.2 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços, por dia.

8.1.3 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviços.

8.1.4 - Multa pela não execução parcial da Ordem de Execução de Serviços: 30,0% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

8.1.5 - Multa pela não execução total da Ordem de Execução de Serviços: 30,0 % (trinta por cento) sobre o seu valor.

8.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Dom Bosco. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- Os serviços objeto da “Ordem de Execução de Serviços” serão recebidos pela Prefeitura consoante ao disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, pela PREFEITURA, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

d) houver atraso injustificado no início da obra.

e) houver a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação da PREFEITURA.

f) houver a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA.

g) houver o desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal.

h) houver o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignadas no Diário de Obra.

i) se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA, ou a dissolução da Sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

j) houver Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato.

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente.

l) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução da contrato.

Os casos de rescisão previstos nos itens “a” e “l” desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal 8666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e do ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

a) quando a PREFEITURA suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) quando a PREFEITURA, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

O presente contato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da PREFEITURA, mediante autorização expressa e fundamentada do Prefeito Municipal, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

A PREFEITURA reserva-se o direito, no caso do não cumprimento do contrato a contento, de transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executa-lo diretamente, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUÇÕES E LEVANTAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

DA CAUÇÃO INICIAL: A **CONTRATADA** deverá depositar na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura deste instrumento, em moeda corrente do país ou títulos da dívida pública ou seguro garantia ou fiança bancária, a importância correspondente 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, apresentando comprovante de recolhimento, com validade até o término do prazo contratual, mais 90 (noventa) dias, quando a obra será considerada recebida definitivamente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ordem indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 - Fica fazendo parte integrante da presente a proposta de fls _____ e o Edital de licitação que a precedeu.

10.3- O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

10.3.1 - Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

10.4 - A Prefeitura Municipal de Guarda Mor reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, estudos, obras ou serviços distintos dos abrangidos na presente Ordem de Execução de Serviços.

10.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vazante/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Guarda Mor MG, XXX DE OUTUBRO DE 2018.

Edgar José de Lima
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS

(1)

(2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI
Modelo
TOMADA DE PREÇO N° 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2018.

DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, -----DE OUTUBRO DE 2018.

ILmo. Sr (a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Guarda Mor (MG)

Ref.: TOMADA DE PREÇO 07/2018.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO N° 07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2018.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Guarda Mor na Sessão pública da TOMADA DE PREÇO nº 07/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

Modelo de denegação de recursos

**TOMADA DE PREÇO N° 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2018.
TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
FASE DE HABILITAÇÃO**

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX, no processo de Licitação nº 69/2018, Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 07/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de GUARDA MOR-MG, ciente do direito de recorrer na fase de habilitação prevista no artigo 109, I inciso “a” da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarda Mor, na fase de habilitação deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata abertura dos Envelopes Propostas apresentados pelos licitantes habilitados conforme o disposto no Edital que o rege o presente certame.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXX

Sócio Administrador

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO-X.

**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018.
TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A XXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, representada por seu Sócio Administrador XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX, no processo de Licitação nº 07/2018, Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 07/2018 promovido pela Prefeitura Municipal de Guarda Mor - MG, ciente do direito de recorrer na fase de julgamento de proposta comercial, previsto no artigo 109, I inciso “a” da Lei 8.666/93, renuncia em caráter inevitável e irrevogável ao direito de interpor qualquer recurso contra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarda Mor, na fase julgamento de proposta comercial deste procedimento, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a promover a imediata homologação deste processo licitatório.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXX

Sócio Administrador

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(Razão social da empresa) participante do processo licitatório nº 692018, referente à Tomada de preços nº 07/2018, declara para os devidos fins de direito, que mantém em seu quadro permanente, **profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similar ao objeto desta licitação, o Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista portador do CPF:, RG nº e CREA nº.....**, que está apresentado no presente termo.

Guarda Mor,...de Outubro de 2018

Ass. do Engenheiro/Arquiteto e Urbanista Responsável

Carimbo e assinatura

Sócio Administrador

Carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO N° 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2018.**

Atesto que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos disposto na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgãos de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação (MO2818)

xxxxx,xxx, de Outubro de 2018

Xxxxxxxxxx

Representante da empresa

“Deve ser impresso em papel timbrado da empresa”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO N° 69/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2018.**

Atesto que a empresa razão social (xxxxx) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art.18, XII, Lei 13.080/2015, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação;

Xxxx, xxx de Outubro de 2018

Xxxxxxxxxxxx

Representante da empresa

“Deve ser impresso em papel timbrado da empresa”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2018.

Declaro que a empresa razão social (xxxxxxx) que o CNAE que representa atividade de maior receita da empresa.

Xxxx, xxx de Outubro de 2018

Xxxxxxxxxxx

Representante da empresa

“Deve ser impresso em papel timbrado da empresa”



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

Rua Dr. Candido Ulhoa 250 – Centro

CEP 38570-000

Estado de Minas Gerais

ANEXO XV

DECLARAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO N° 07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2018.**

Declaro que a execução da obra é tipo empreitada global, pagamento mediante medição do Engenheiro Responsável.

Xxxx, xxx de Outubro de 2018

Xxxxxxxxxxxx

Representante da empresa

“Deve ser impresso em papel timbrado da empresa”